

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1978

NÚMERO 104

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.678, DE 6 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo até o valor líquido de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), equivalente em Unidades Padrão de Capital (UPC), a ser contratado com o Banco Nacional da Habitação, tendo como Agente Financeiro o Banco do Estado de São Paulo S/A, sujeito às condições do Programa de Financiamento para o Transporte Urbano — FITURB e Subprograma de Financiamento para Sistemas Ferroviários de Transporte Urbano de Passageiros — FETRAN.

Artigo 2.º — O produto do empréstimo autorizado se destinará a proporcionar recursos a cargo do Estado para a complementação da Linha Leste-Oeste do Metrô de São Paulo, mediante a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, créditos no montante correspondente ao empréstimo de que trata esta lei suplementares às dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Para o atendimento das despesas com a amortização e serviço da dívida contratada, os orçamentos do Estado consignarão, anualmente, as dotações que se fizerem necessárias.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1978,

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 6 de junho de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor — Divisão Nivel II Subst.º

LEI N.º 1.670, DE 1.º DE JUNHO DE 1978

Dá a denominação de «Dr. Domingos Minicucci Filho» à Escola Estadual de 2.º Grau de Botucatu

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê:

«... Filho» Escola Estadual...»

leia-se:

«... Filho» a Escola Estadual...»

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Autorizando o Poder Executivo a contratar empréstimo Página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares à Assembléia Legislativa do Estado, à Administração Geral do Estado, e à Secretaria de Esportes e Turismo Página 1
- Dispondo sobre alteração do orçamento do DAEE e da UNESP Página 2
- Revogando dispositivo do Decreto n.º 11.066, de 30-12-1977 Página 2

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto Biológico — Convocação para provas Página 69
- Servidores para o Instituto de Zootecnia — Convocação para provas Página 69
- Servidores para a SUCEN — Classificação Página 71
- Auxiliares de campo para a SUCEN — Classificação e convocação Página 71
- Motoristas e operadores de máquinas rodoviárias para o DER — Inscrições Página 72
- Nutricionistas para o IAMSPE — Inscrições Página 72
- Desenhistas para o CEPAM — Convocação para provas ... Página 73
- Médicos para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 73
- Servidores para a UNICAMP — Convocação Página 74
- Contadores para a RUNESP — Convocação Página 74
- Servidores para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Inscrições Página 74
- Servidores para o Instituto de História e Serviço Social de Franca — UNESP — Inscrições Página 74
- Servidores para o Campus de Botucatu — UNESP — Convocação Página 74
- Oficial judiciário para o 2.º Tribunal de Alçada Civil — Classificação Página 74

COMUNICADO

- Circula com esta edição o Boletim n.º 63 do Tribunal de Impostos e Taxas

DECRETO N.º 11.685, DE 6 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 1.658, de 29 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequação do orçamento, para atender despesas com Encargos Gerais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º, da Lei n.º 1.658, de 29 de maio de 1978, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Assembléia Legislativa do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 2.934.054,00 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro cruzeiros) que observará a seguinte Classificação Funcional-Programática:

01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Suplementa

Correntes

01.01 — Assembléia Legislativa do Estado
01.01.001.2.001 — Elaboração Legislativa 2.934.054

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Suplementa

01.01 — Assembléia Legislativa do Estado

3.1.4.1 — Encargos Gerais 2.934.054

RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

(Sistema de Administração de Pessoal do Estado)

Lei Complementar instituindo o Sistema de Administração de Pessoal do Estado para funcionários públicos civis e servidores da Administração Centralizada e autarquias

- Justificativas e esclarecimentos sobre inovações beneficiando o funcionalismo do Estado
- Tabelas com exemplos a respeito do enquadramento de classes, para facilitar a compreensão e a leitura da lei

A venda completo volume na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A (Rua da Mooca, 1921)

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 50,00

(A IMESP não fornece pelo reembolso postal)